(Lusz: 35986



Ex.mo Senhor Dr. Sérgio Afonso Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Rua Álvares Cabral 4400-017 Vila Nova de Gaia

Ref. 102/23

Porto, 22 de junho de 2023

Assunto: Adenda Protocolo Colaboração RGPD

Exmo. Senhor

Serve a presente para remeter a V. Exa. um exemplar da adenda em referência já devidamente assinada.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Delegado

Manuel Paulo Teixeira

Anexo: 1 documento

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE e Município de Vila Nova de Gaia

et:

Entre:

Primeiro Outorgante: TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, com sede na Avenida Fernão de Magalhães 1862 – 12.º andar, no Porto, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula n.º 506 240 266, matriculada na 2.º Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 30.000,00 euros, aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Pedro Manuel Franco Ribeiro e pelo Administrador-Delegado Arq. Manuel Paulo Alves Teixeira, adiante designado por TIP;

e

Segundo Outorgante: **Município de Vila Nova de Gaia**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Professor Doutor Eduardo Vitor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MG;

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo Colaboração celebrado entre as Partes em 28 de março de 2023 (doravante designado por "Protocolo"), que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Por via da presente Adenda as Partes acordam em proceder à alteração da redação do n.º 4 e n.º 5 da Cláusula 5.º do Protocolo, que passará a constar nos seguintes termos:

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. O Primeiro Outorgante compromete-se ao cumprimento integral do previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante RGPD) e na legislação nacional sobre a matéria de proteção de dados pessoais, designadamente a proceder à

Cláusula 4.ª

As demais disposições do Protocolo permanecem inalteradas.

Assinada em 15 de maio de 2023, a presente Adenda é celebrada livremente e de boa fé, em dois exemplares, de igual valor, ficando uma delas na posse do Primeiro Outorgante e o outro exemplar na posse do Segundo Outorgante, devidamente assinadas pelos Outorgantes que assim manifestam expressamente a sua inteira concordância com todo o seu conteúdo.

A adenda relativa ao presente instrumento foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em 08 de maio de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

solve hel France Helica